



VNIVERSITAT
ID VALÈNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE VALÊNCIA (ESPANHA)

De uma parte, Dr^a María Vicenta Mestre Escrivá, Magnífica reitora da Universidad de València, Estudi General, com sede em Valência, Avda. Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para este ato nos termos do artigo 94 dos Estatutos da Universidade de Valência, aprovado pelo Decreto 128/2004, de 30 de julho, o Consell (DOGV) (2004/8213), modificado pelo Decreto 45/2013, 28 de março, o Consell (2013 DOGV/6994) e poderes de sua nomeação por decreto 41/2018, de 6 de abril, o Consell (DOGV 2018/8270).

De outra parte o Sr. Dr. Roberto Leher, Magnífico Reitor, atuando em representação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, de acordo com o seu Estatuto, com domicílio social na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Pedro Calmon, N° 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, cep: 21941-901, CNPJ 33663683/0001-16, no sucessivo **UFRJ**.

EXPÕE

Que guiado pelo desejo de fortalecer as relações acadêmicas existentes e de estabelecer novas e reconhecendo mutuamente a capacidade legal necessária para a assinatura do presente protocolo, em nome das instituições que representam mutuamente acordam

CLÁUSULAS



PRIMEIRA.

Este protocolo destina-se a facilitar a cooperação acadêmica interuniversitária nas áreas de ensino e pesquisa em todos os níveis do ensino superior.

SEGUNDA.

De acordo com o previsto nesse termo de cooperação, as partes se comprometem a:

- 1) Fomentar os contatos e a cooperação entre seus professores, estudantes e membros do corpo administrativo, em todos os departamentos e institutos de pesquisa.
- 2) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.).
- 3) Informar a outra parte dos congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados por cada um e intercambiar as publicações e documentos resultantes destas atividades.
- 4) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação de professores da outra instituição em cursos, simpósios, seminários ou congressos organizados conforme previsto nos programas anuais de colaboração.
- 5) Apoiar, dentro das suas possibilidades, os intercâmbios de professores durante certo tempo, seja com fins de docência ou investigação, a partir de acordo prévio dos respectivos departamentos.
- 6) Receber estudantes da outra instituição, desde que estes cumpram com os requisitos vigentes na instituição que os recebem, e nas condições que oportunamente estabeleçam. Em relação ao seguro médico de saúde, estudantes deverão se submeter aos regulamentos em vigor na instituição que os receber.
- 7) Os programas concretos de cooperação, bem como as ações para o intercâmbio de estudantes exigirão a assinatura de um convê-



nio específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercambio, a duração, às titulações oferecidas e qualquer outra informação que se considere oportuna. Estes convênios específicos serão incorporadas em anexo ao presente protocolo.

TERCEIRA.

A fim de executar o presente, as partes celebrarão acordos específicos para estabelecer programas concretos de cooperação conjunta.

- 1) As partes designarão os coordenadores, que aparecerão nos acordos específicos e serão responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas conjuntos;
- 2) As partes acordarão sobre o sistema de resolução de conflitos.
- 3) Quando a execução dos programas conjuntos resulte em produtos, processos ou similar, melhorias ou inovações sujeitas a direitos de exclusividade, conforme a legislação que regula a uma ou mais partes, elas estabelecerão, nos acordos específicos, as condições que regem os direitos de propriedade que serão necessários de acordo com a lei, na proporção de sua contribuição para a realização deste.

Os programas serão incorporados em anexo ao presente protocolo.

QUARTA.

Ambas as instituições procurarão reservar em seu orçamento os recursos necessários para a implementação do presente protocolo e obter os subsídios complementares necessários.



QUINTA.

Cada instituição nomeará um representante para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas instituições.

1) como representante da UFRJ, a Profa. Nadia Comerlato, Diretora do Gabinete de Relações Internacionais e como representante da Universidade de Valência, o Prof Rubén Martínez Dalmau, do Departamento de Direito Constitucional, Ciência Política e Administração.

SEXTA.

O presente protocolo deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de cada instituição e assinado pelos respectivos reitores ou, se for caso, diretores, entrando em vigor a partir da data da última assinatura no mesmo.

Este protocolo entrará em vigor na data da última assinatura e terá uma duração de (4) quatro anos salvo renúncia expressa com uma antecedência mínima de 3 (três) meses e sem prejuízo da realização de atividades em processo no âmbito do presente acordo.

No caso deste protocolo continuar em vigor, as partes poderão executar um novo protocolo de entendimento.

Se este protocolo permanecer sem atividade durante toda a sua vigência, se considerará sem validade.

SÉTIMA.

A alteração deste protocolo, por comum acordo de ambas as instituições necessitará do mesmo procedimento da sua elaboração inicial.

OITAVA.

Cria-se uma Comissão mista de fiscalização e controle do protocolo, integrada pelos responsáveis mencionados na cláusula quinta, que se encarregará da resolução de problemas que possam surgir em relação a sua interpretação e cumprimento.



VNIVERSITAT
D VALÈNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA.

Em cumprimento da Lei 2/2015, de 2 de abril, da Generalitat, de Transparencia, Buen Gobierno y Participación Ciudadana de la Comunitat Valenciana (en adelante LTCV), a Universidade de València publicará em seu portal de transparência a seguinte informação: o presente protocolo, assim como seu texto íntegro, a subvenção e/ou ajuda vinculada a este protocolo, no caso de havê-las, com indicação da respectiva importância, objetivo ou finalidade, e as pessoas ou entidades beneficiárias.

Com o objetivo de dar publicidade a estes atos públicos, o presente protocolo será publicado pela UFRJ no "Boletim da UFRJ" (Newsletter da UFRJ) e no Diário Oficial.

Assinado em Valência e no Rio de Janeiro, em dois exemplares para cada idioma, sendo todas as cópias originais e igualmente válidas.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO,

Dr. Roberto Leher

REITOR

DATA:

Dr. Denise Mascimento
11/05/2019
Ass. 1097628

UNIVERSIDADE DE VALÈNCIA,

Dra. María Vicenta

Mestre Escrivã

REITORA

DATA:

- 6 MAYO 2019

